

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 07/2024**

**Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS)**

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 07/2024

**Edital de pregão presencial para registro de preços para o fornecimento de bombonas de água, garrafas de água com gás e garrafas de água sem gás.**

**A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS)**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para **fornecimento de bombonas de água, garrafas de água com gás e garrafas de água sem gás**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site [www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br](http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br).

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: na Sala dos Ex-Presidentes da Câmara de Vereadores de São Leopoldo, situado à Rua Independência, 66 – Bairro Centro – Município de São Leopoldo (RS), no dia **15/08/2024**, às **10h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição futura e fracionada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, no desenvolvimento de suas atividades institucionais, de bombonas de água, garrafas de água com gás e garrafas de água sem gás, conforme demanda, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado, 4º andar, da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, localizado na Rua Independência, 66, Centro – São Leopoldo (RS), em até 10 dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2024**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2024**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **com a firma do outorgante reconhecida**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**4.4** Os documentos de credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para confronto, sendo realizada pelo Pregoeiro Maximiliano Zuge, em até 10 minutos antes da abertura da Licitação. (excetuam-se as certidões emitidas pela internet).

**4.5** Não serão aceitos documentos e propostas:

**4.5.1** Que apresentem qual forma de descaracterização do sigilo de seu conteúdo;

**4.5.2** Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital;

**4.5.3** Apresentados fora da data e horário limite.

**4.5.4** As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

**11.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**11.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **14.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**15.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**15.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**16.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**16.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**16.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 22 deste edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**17.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**17.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

**17.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**17.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**18.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**18.3.** O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**19.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**19.2.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, 4º andar, situada à Rua Independência, 66 – Bairro Centro, São Leopoldo (RS), durante o horário de expediente.

**19.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte **dotação orçamentária:**

01.00 Câmara Municipal

01.02 Secretaria da Câmara

2005 Manutenção Administrativa Câmara Municipal

3.3.90.30.07.00 Gêneros de Alimentação

**20.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

**20.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **22.1** deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, setor de Licitações, sito na Rua Independência, nº 66, ou pelos telefones (51) 3579-9226, no horário compreendido entre as 9 e 18 horas, ou pelo email [licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:licitacao@camarasaoleopoldo.rs.gov.br).

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br](http://www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **25 ANEXOS:**

Constituem anexos deste Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS  
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS  
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO XI – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
ANEXO XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Leopoldo (RS), 23 de julho de 2024

**IARA CARDOSO**

**Presidente**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assessor (a) Jurídico (a)

## **ANEXO I-A**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

#### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preço** para aquisição futura e fracionada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, no desenvolvimento de suas atividades institucionais, de bombonas de água, garrafas de água com gás e garrafas de água sem gás, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A referida aquisição é necessária para o bom andamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

#### **3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:**

##### **ITEM 1 – BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL**

1.1 Água Mineral Natural, acondicionada em bombonas de 20 (vinte) litros, com validade, na data de entrega, para 12 (doze) meses;

1.2 A Câmara Municipal não possui o vasilhame necessário para as trocas, que será fornecido pela empresa.

1.3 **Quanto às bombonas disponibilizadas, estas deverão:**

1.3.1 Ser próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, retornáveis, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.

1.3.2 Conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/1945) e registradas no Ministério da Saúde.

1.3.3 Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde, marca e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

| It. | Qt. Min. | Expe. | Máx. |                                       | Valor Ref. | Valor Tot. |
|-----|----------|-------|------|---------------------------------------|------------|------------|
| 1   | 0        | 300   | 500  | Bombonas de Água Mineral de 20 litros | R\$ 15,60  | -          |

1.4 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 24 horas após a confirmação do pedido.

## ITEM 2 – ÁGUA MINERAL COM GÁS

1.1 Água Mineral Natural com gás, acondicionada em pacotes de 12 (doze) garrafas de 500 ml (12 x 1), com validade, na data de entrega, para 6 (seis) meses;

1.2 As empresas que trabalham com garrafas de 510 ml poderão participar do certame, sendo que o critério de julgamento será para garrafas de 500 ml.

1.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 24 horas após a confirmação do pedido.

| It. | Qt. Min. | Expe. | Máx. |                                                         | Valor Ref. | Valor Tot. |
|-----|----------|-------|------|---------------------------------------------------------|------------|------------|
| 2   | 0        | 200   | 400  | Água mineral com gás em pacotes de 12 garrafas de 500ml | R\$ 13,00  | -          |

## ITEM 3 – ÁGUA MINERAL SEM GÁS

1.1 Água Mineral Natural sem gás, acondicionada em pacotes de 12 (doze) garrafas de 500 ml (12 x 1), com validade, na data de entrega, para 6 (seis) meses;

1.2 As empresas que trabalham com garrafas de 510 ml poderão participar do certame, sendo que o critério de julgamento será para garrafas de 500 ml.

1.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 24 horas após a confirmação do pedido.

| It. | Qt.<br>Min. | Expe. | Máx. |                                                        | Valor<br>Ref. | Valor Tot. |
|-----|-------------|-------|------|--------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 3   | 0           | 250   | 500  | Água mineral sem gás em fardos de 12 garrafas de 500ml | R\$<br>12,00  | -          |

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os itens acima em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos objetos solicitados, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos

produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **6. CONTRATAÇÃO**

a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso e podendo ser formalizadas (iniciadas) enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

b) Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

c) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

d) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

a) O a solicitação e pagamento dos objetos descritos neste Termo de Referência serão fracionados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS);

b) Os objetos supracitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), situada a Rua Independência, nº 66, Bairro Centro, São Leopoldo (RS), no horário de expediente externo. Os objetos deverão ser transportados até o local indicado pelo servidor responsável do setor preconizado como responsável pelo pedido.

c) A Contratada se obrigará a entregar os objetos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida Gestor deste contrato. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

d) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo

Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

**-ANEXO “I-B”-**  
**“MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA  
PROPONENTE”**

À Câmara Municipal de São Leopoldo;

**Ref.: Pregão nº 07/2024**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b> |  |
| <b>CNPJ</b>         |  |
| <b>ENDEREÇO</b>     |  |
| <b>FONE/FAX</b>     |  |
| <b>CONTATO</b>      |  |

\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para o fornecimento de bombonas de água, garrafas de água com gás e garrafas de água sem gás, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1 Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

- 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital – Minuta de Contrato;
- 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos à Câmara Municipal de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado;

1.6 Que o preço ofertado por item é fixo e irrevogável, conforme planilha de composição de preços, própria da empresa, a soma dos itens perfaz o total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2 Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Leopoldo.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 07/2024

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_ **CPF nº** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 07/2024.

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato  
convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa  
jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de  
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem  
como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo  
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei  
Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra,  
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e  
comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei  
complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2024,  
levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 07/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter  
carimbo ao lado da assinatura).

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 07/2024

A empresa \_\_\_\_\_(denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_(razão social), inscrito no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o  
disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 07/2024

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter  
carimbo ao lado da assinatura).

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 07/2024

A empresa \_\_\_\_\_(denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_(razão social), inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a)\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada  
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei bem  
como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos  
de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,  
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO VII –  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 07/2024

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no edital, DECLARA que tem  
pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de  
sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições  
estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter  
carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE  
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA  
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 07/2024

A empresa \_\_\_\_\_(denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_(razão social), inscrito no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ em cumprimento  
ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara  
expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para  
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em  
outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter  
carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS  
TRABALHISTAS**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 07/2024

A empresa \_\_\_\_\_(denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_(razão social), inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_que a  
PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos  
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas  
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta  
vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter  
carimbo ao lado da assinatura).

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Câmara Municipal de São Leopoldo (RS)

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão 07/2024

A empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_(razão social), inscrito no CNPJ n.º\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_

(Obs. Deve preferencialmente ser preenchido em papel timbrado da empresa, ou conter carimbo ao lado da assinatura).

## ANEXO XI – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(CONTRATO SIMPLIFICADO DE FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇO)

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 88.369.426/0001-68, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente instrumento contrata com fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) do Pregão nº \_\_\_\_\_ para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_; Preço válido até: \_\_/\_\_/\_\_\_\_; Data base: \_\_/\_\_/\_\_\_\_**

**1. OBJETO:**

**2. PRAZO DE ENTREGA:** o prazo de entrega é contado da data de emissão desta AF, incidindo multa de até \_\_\_\_ sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme itens \_\_\_\_\_ do Edital.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo quantitativo solicitado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicados, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, com as quais a CONTRATADA, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da cidade de São Leopoldo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

CNPJ: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

(\_\_\_\_\_) Nº \_\_\_\_/20\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo \_\_\_\_ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM 1      | LICITANTE         | VALOR |
|-------------|-------------------|-------|
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$   |
| 2ª colocada | ...               | R\$   |
| 3ª colocada | ...               | R\$   |
| ITEM 2      | LICITANTE         | VALOR |
| 1ª colocada | (nome da empresa) | R\$   |
| 2ª colocada | ...               | R\$   |
| 3ª colocada | ...               | R\$   |
| ITEM 3      | LICITANTE         | VALOR |
| ...         | ...               | ...   |

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, durante o horário de expediente.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado,

deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Setor de Almoxarifado proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário Geral, no prazo máximo de 03 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo.

## **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Órgão Gerenciador

---

Representante da Empresa x

---

Representante da Empresa y

---

Representante da Empresa z